

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 15 de
Agosto de 2023
Edição-1395

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0161/2023
PROCESSO Nº. 2023.204.000164-7-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
CONTRATADA: STAR – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ARQUITETURA E RECURSOS LTDA
CNPJ Nº. 49.198.755/0001-31

OBJETO: aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação que tem como objetivo oferecer capacitação contínua aos servidores municipais. O projeto atua de forma itinerante, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em diversas áreas de atuação.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Em 10 de Agosto de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Mat. nº 40.283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0162/2023
PROCESSO Nº. 2023.204.000164-7-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
CONTRATADA: SC SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 19.475.521/0001-23

OBJETO: aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação que tem como objetivo oferecer capacitação contínua aos servidores municipais. O projeto atua de forma itinerante, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em diversas áreas de atuação.

VALOR GLOBAL: R\$3.068,00 (três mil e sessenta e oito reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Em 10 de Agosto de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Mat. nº 40.283

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME
2023.204.002462-2-PA	Marcilene Ribeiro Wolino Goncalves
2023.204.001577-7-PA	Claudia Marcia Ribeiro de Souza
2023.204.001767-2-PA	Carlos Alberto de Oliveira
2023.204.002561-1-PA	Denise Maria Costa da Silva Pinheiro
2023.204.002484-1-PA	Iolanda Barros dos Reis
2023.204.002547-0-PA	Maria de Fatima Ribeiro Elias Mariano
2023.204.002557-8-PA	Soraia Pessanha da Silva Leandro Sabino
2023.204.002482-0-PA	Tania Marcia Gomes Ribeiro Lima Pedra
2023.204.002453-2-PA	Alessandra Leal dos Santos Azeredo
2023.204.001612-3-PA	Elma Novarino Silva Bomfim

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME
2020.115.000716-6-PA	Claudia Marcia da Silva Paes
2022.037.000389-9-PA	Maria Rosa Figueira Mendonca
2022.099.000738-0-PA	Emilce de Souza Bastos -FMS
2023.037.000029-1-PA	Ariana Ronchi dos Santos Libardi

Em 14/08/2023

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **SBA TORRES DO BRASIL, LIMITADA**, CNPJ Nº **16.587.135/0001-35**, através do **Processo nº 1.296/2023**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 054/2023** para a fase de instalação de uma estação rádio base de telecomunicações do tipo **Greenfield**, utilizando uma estrutura vertical do tipo poste metálico com **40 metros** de altura, instalada em um terreno de **555,30 m²** e uma área total construída (ATC) de **14,64 m²**, localizada na **Rua Luiz Pessanha da Cruz, nº 44 – Arraial – Travessão**, neste município, georreferenciada sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 260467.61 m E e 7609702.27 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de julho de 2023.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Conselho Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

Pelo presente Edital, convoca-se os Conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil, a participarem de reunião de estudos e elaboração de Pareceres, na data de 23 de agosto de 2023 (quarta-feira) e 25 de sexta de 2023 (segunda-feira), no horário, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitées, nº 46, Centro, nesta cidade, em atendimento a Norma Regimental deste Órgão Colegiado de Educação, concernentes a:

- 1 - Processos de Denúncias relativos a funcionamentos irregulares, em Instituições de Ensino da Rede Privada.
- 2 - Irregularidades em Instituições de Ensino da Rede Privada de acordo com a Deliberação CME nº 02/2016, alterada pela Deliberação CME nº 04/2017.
- 3 - Alterações Administrativas em Instituições de Ensino da Rede Privada.
- 4 - Processos de Autorização para funcionamento com a Etapa Educação Infantil, em Instituições de Ensino da Rede Privada.

Marcelo Machado Feres
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 22/2023

PROCESSO Nº 2022.018.000204-1-PR

Contrato nº 093/2023

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **João Batista da Silva Carreira**, matrícula nº **39.298**, Subsecretário de Adjunto do Tesouro, para atuar como **Gestor** e **Leticia Siqueira Chagas** Coordenadora de Especial de Finanças, matrícula nº **40.421**, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº **093/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2023.

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2023

Márcio Queiroz Morales
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 23/2023

PROCESSO Nº 2022.018.000204-1-PR

Contrato nº 097/2023

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **João Batista da Silva Carreira**, matrícula nº **39.298**, Subsecretário de Adjunto do Tesouro, para atuar como **Gestor** e **Leticia Siqueira Chagas** Coordenadora de Especial de Finanças, matrícula nº **40.421**, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº **097/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2023

Márcio Queiroz Morales
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 24/2023

PROCESSO Nº 2022.018.000204-1-PR

Contrato nº 098/2023

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **João Batista da Silva Carreira**, matrícula nº **39.298**, Subsecretário de Adjunto do Tesouro, para atuar como **Gestor** e **Leticia Siqueira Chagas** Coordenadora de Especial de Finanças, matrícula nº **40.421**, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº **098/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2023

Márcio Queiroz Morales
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 25/2023

PROCESSO Nº 2022.018.000204-1-PR

Contrato nº 104/2023

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **João Batista da Silva Carreira**, matrícula nº **39.298**, Subsecretário de Adjunto do Tesouro, para atuar como **Gestor** e **Leticia Siqueira Chagas** Coordenadora de Especial de Finanças, matrícula nº **40.421**, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº **104/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2023.

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2023

Márcio Queiroz Morales
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 26/2023

PROCESSO Nº 2022.018.000204-1-PR

Contrato nº 128/2023

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **João Batista da Silva Carreira**, matrícula nº **39.298**, Subsecretário de Adjunto do Tesouro, para atuar como **Gestor** e **Leticia Siqueira Chagas** Coordenadora de Especial de Finanças, matrícula nº **40.421**, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº **128/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023.

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2023

Márcio Queiroz Morales
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 27/2023

PROCESSO Nº 2022.018.000204-1-PR

Contrato nº 159/2023

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **João Batista da Silva Carreira**, matrícula nº **39.298**, Subsecretário de Adjunto do Tesouro, para atuar como **Gestor** e **Leticia Siqueira Chagas** Coordenadora de Especial de Finanças, matrícula nº **40.421**, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº **159/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2023.

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2023

Márcio Queiroz Morales
Secretário Municipal de Fazenda

Edital nº 025/2023 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB. INSCR. MUNIC. OU CÓD. CONTR.	PROCESSO
1-	BCA ADMINISTRACAO E INCORPORACAO IMOBILIARA LTDA	000008802	PR406759
2-	USINA SAO JOSE S/A	0000046838	PR407526
3-	USINA SAO JOSE S/A	0000046840	PR407618
4-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000228055	PR407991
5-	METODOS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	0000198783	PR406742
6-	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME	0000134895	PR406658
7-	ESPOLIO DE MANOEL ARAUJO E S/M	0000055825	PR406218
8-	ESPOLIO DE MANOEL ARAUJO E S/M	0000055826	PR405929
9-	NORMA MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA	0000194171	PR405910
10-	ROSEMERI NASCIMENTO DA SILVA	0000123491	PR405670
11-	QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	0000034188	PR406216
12-	C V N EMPREENDIMENTOS LTDA	0000142181	PR406799
13-	USINA SANTA CRUZ S/A	0000106227	PR404133
14-	GOIABADA YOUNG COM. E INDUSTRIAL LTDA	0000051958	PR404163
15-	REPROFARMA REPR. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	0000013312	PR404121
16-	GOIABADA YOUNG COM. E INDUSTRIAL LTDA	0000051959	PR404170
17-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000224531	PR404113
18-	ESPOLIO DE JOAO MELCHIADES FILHO	0000002087	PR406176
19-	ESPOLIO DE JOAO MELCHIADES FILHO	0000169386	PR406232
20-	IMOBILIARIA INDEPENDENCIA LTDA	0000136141	PR406691
21-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000224531	PR404113
22-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 002 LTDA	0000190782	PR407528
23-	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0000192752	PR406676
24-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000214293	PR406731
25-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000214284	PR406727
26-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000214299	PR406720
27-	PAULO CESAR CRESPO	0000214274	PR406721
28-	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000128140	PR407876
29-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000214294	PR406717
30-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000214299	PR406720
31-	HUSTEN DA SILVA CARVALHO	0000164596	PR406685
32-	TONI MODAS LTDA	0000024488	PR406672
33-	PAULO CESAR CRESPO	0000214275	PR406728
34-	ESPÓLIO DE AYDES DOS SANTOS PAES	0000115582	PR407503
35-	ESPÓLIO DE JOAO ALVES PEIXOTO	0000210440	PR406740
36-	ESPÓLIO DE JOAO ALVES PEIXOTO	0000210441	PR407863
37-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000228156	PR407879
38-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000228164	PR407867
39-	GILSON SOARES SARLO	0000200825	PR407869
40-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000227628	PR406652
41-	ESPÓLIO DE JOAO ALVES PEIXOTO	0000210439	PR406664
42-	ESPÓLIO DE JOAO ALVES PEIXOTO	0000210437	PR406662
43-	A M M D COMERCIAL LTDA	0000092367	PR406170
44-	SEGUNDA IGREJA BATISTA DE CAMPOS	0000044699	PR405860
45-	OTAVIO ANTONIO LEITE CABRAL	0000121495	PR405932
46-	HENRIQUE JOSÉ SALLES CERQUEIRA E OUTROS	0000184104	PR406288
47-	ENGENHARIA PERES DE SIQUEIRA LTDA	0000168062	PR405264
48-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190118	PR406278
49-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190623	PR406260
50-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190749	PR406277
51-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000189978	PR406240
52-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190755	PR406274
53-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000189954	PR406285
54-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190112	PR406246
55-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190624	PR406259
56-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190098	PR406269
57-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000189939	PR406270
58-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190759	PR406275
59-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190677	PR406248

60-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000189926	PR406238
61-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190140	PR406251
62-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190694	PR406267
63-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190774	PR406279
64-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190148	PR406280
65-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190712	PR406281
66-	P B V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	0000223371	PR404136
67-	P B V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	0000220022	PR404010
68-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190139	PR406252
69-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000189928	PR406268
70-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000189988	PR406243
71-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190682	PR406219
72-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190070	PR406262
73-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190732	PR406283
74-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000190067	PR406250
75-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS	0000189986	PR406247
76-	ADVOCACIA GRANJA DE ABREU	0000167976	PR405862
77-	RAPHAEL MARTINS EMP. IMOBILIÁRIOS E SERV. TEC.	0000143444	PR406261
78-	AZ. M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	0000195418	PR404177
79-	CHALE DE MARI A EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	0000230132	PR404151
80-	AMARO RODRIGUES DE FREITAS	0000018721	PR407992
81-	P B V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	0000223304	PR407496
82-	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	0000229974	PR403987
83-	QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	0000140336	PR406700
84-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000228161	PR407527
85-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000228166	PR407988
86-	USINA SAO JOAO B. LYSANDRO S/A	0000099969	PR404040
87-	USINA NOVO HORIZONTE LTDA. - ME MASSA FALIDA	0000079704	PR406708
88-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000228149	PR407525
89-	QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	0000140350	PR406735
90-	ESPÓLIO DE HEITOR DOS SANTOS	0000007059	PR406656
91-	QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	0000140358	PR406797
92-	QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	0000140340	PR406701
93-	MATHEUS OLIVEIRA RIBEIRO	0000191513	PR406688
94-	QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	0000140344	PR406650
95-	QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	0000028686	PR407475
96-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000227890	PR404050
97-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000219783	PR404027
98-	QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	0000135375	PR407529
99-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000227884	PR404030
100-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000227889	PR404073
101-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000227880	PR404033
102-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000227882	PR404060
103-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000227885	PR404043
104-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000227886	PR404029
105-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000227881	PR404064
106-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000224533	PR404122
107-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000227587	PR404005
108-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000227582	PR404015
109-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA	0000228146	PR403965
110-	CAMPOS NEON INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA EPP	0000200218	PR407616
111-	JOCKEY CLUB DE CAMPOS	0000039395	PR403977
112-	CHEBIBE CEREAL S/A	0000160020	PR404186
113-	JOCKEY CLUB DE CAMPOS	0000039389	PR403997
114-	JOCKEY CLUB DE CAMPOS	0000039399	PR404022
115-	PARQUE SANTO ANTONIO LTDA	0000054708	PR405897
116-	JOCKEY CLUB DE CAMPOS	0000039403	PR403940
117-	JOCKEY CLUB DE CAMPOS	0000039396	PR403994
118-	JOCKEY CLUB DE CAMPOS	0000039437	PR404000
119-	JOCKEY CLUB DE CAMPOS	0000039388	PR403991
120-	ESPÓLIO DE JOSÉ HENRIQUES DE AZEVEDO	0000045133	PR405893
121-	BANCO REAL S/A	0000028177	PR404078
122-	QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	0000059626	PR404117
123-	QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	0000034101	PR404158
124-	QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	0000056077	PR406188

125-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000056050	PR406185
126-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000056016	PR406186
127-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000056101	PR406198
128-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000056085	PR406211
129-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000056170	PR406184
130-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000056062	PR406187
131-	ESPOLIO DE PAULO JOAQUIM DA SILVA PINTO		0000052039	PR405905
132-	ARS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI		0000133852	PR406141
133-	BRESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA		0000162626	PR405887
134-	LEONARDO AUGUSTUS CORREA PERY PORTO		0000211211	PR406178
135-	ESPÓLIO DE JUAREZ ALVES DA SILVA		0000004340	PR406144
136-	GENECI FARIA		0000035883	PR406271
137-	ARY CANELA TAVARES JUNIOR		0000013292	PR406182
138-	ANTONIO MANOEL CORREA		0000013280	PR405859
139-	ESPÓLIO DE JOAO ALVES PEI XOTO		0000210436	PR407999
140-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA		0000227589	PR408004
141-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000050464	PR407997
142-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000140337	PR407986
143-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000140338	PR407985
144-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000140349	PR407994
145-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000140339	PR407984
146-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000034194	PR407881
147-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000034102	PR405925
148-	QUEIMADO LTDA	EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS	0000113310	PR405906
149-	UNIAO URBANISMO SPE LTDA		0000227883	PR404058

Processo Administrativo nº 2023.206.000585.0-PA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PERANTE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Defesa de Auto de Infração com multa, lavrado pela fiscalização do Contrato de Concessão do Serviço Público de Água e Esgoto do Município de Campos dos Goytacazes em desfavor da empresa Águas do Paraíba S.A.; que impetrou o recurso perante o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, titular do órgão decisório da Fiscalização em nome do Poder Concedente pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme dispõe o Art.2º do Decreto Municipal nº 019/2003.

Descumprimento do exato teor da Notificação nº 48.R3/JUR/PF/202

Auto de Infração nº 03/2003

EMENTA: DECISÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA DIÁRIA POR DESATENDIMENTO INTEGRAL DE NOTIFICAÇÃO RELATIVA AO VAZAMENTO DE ESGOTO. RISCO À SAÚDE PÚBLICA, PERIGO A INTEGRIDADE FÍSICA E DANO AO MEIO AMBIENTE. ESGOTO QUE SE DERRAMOU EM GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS. REINCIDÊNCIA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FALHA NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO. FOI ESTANCADO O TRANSBORDAMENTO DO ESGOTO MAS NÃO FOI COLOCADO, DENTRO DO PRAZO DADO, O TAMPÃO NA ABERTURA DO FOJO ONDE VAZAVA O ESGOTO. RISCO CONTRA A INTEGRIDADE DAS PESSOAS. HÁ MOTIVO DE LEGALIDADE NA APLICAÇÃO DA MULTA. TEORIA DO RISCO E RESPONSABILIDADE OBJETIVA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE. MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

1 - A Fiscalização do Contrato de Concessão do serviço público de águas e esgoto do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, notificou a concessionária Águas do Paraíba S.A através da Notificação nº 48.R3/JUR/PF/2023 no dia 10/07/2023, para que a empresa, em 12h. fizesse estancar, seguindo-se outras providências pertinentes, o transbordamento de esgoto que ocorria a partir de uma abertura da rede e por cima da calçada da Rua João Aguiar, próximo da Rua Ferreira Castro, no Jardim Vivendas do Coqueiro-3; fluido contaminante esse que se derramava para a galeria de águas pluviais, colocando em risco a saúde pública e provocando danos para o meio ambiente.

2.- A Concessionária atendeu parcialmente a Notificação, pois no dia 11/07/2023, providenciou o cessar do vazamento, pelas desobstruções nos condutos da rede de esgoto, mas não atendeu dentro do prazo ao item da notificação que exige a recolocação de tampão na abertura do poço de visitas de rede de esgoto, por onde o efluente vinha transbordando, buraco esse localizado no meio da calçada da Rua João Aguiar próximo da Rua Ferreira Castro; que se encontrava aberto ainda no dia 12/07/2023 embora sem transbordar esgoto; exposição essa que já havia sido flagrada pelos fiscais no dia 10/07/2023; assim colocando em risco a integridade física dos transeuntes, inclusive das crianças e também de animais, com risco de ali caírem.

3 - Pelo desatendimento, exarou-se o Auto de Infração nº 003/2023 com a cominação de multa diária no valor de R\$6.965,67 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), pelo que dispõe a Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão, conforme alertado na notificação, por não ter atendido nem justificado no prazo.

4. A Concessionária Águas do Paraíba S.A. Interpôs recurso perante o titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo protocolo nº 2023.206.002477-2--OF contra o ato da fiscalização do contrato no Auto de Infração nº 003/2023, que penaliza a empresa pela falha transgressora de dispositivos legais e contratuais da concessão, conforme apontado no Auto de Infração pelos itens "3", "7" e "9" da Cláusula Quinta, bem como o item 8.1.1 da Cláusula Oitava, dispostas no Contrato da Concessão; por não ter feito a integralidade do que fora exigido na Notificação nº48.R3/JUR/PF/2023.

5- Em sua defesa, a concessionária Águas do Paraíba alega que não houve defeito na prestação do serviço; que a culpa do vazamento seria consequência do mau costume dos usuários pela má utilização do serviço e, assim a culpa seria exclusivamente dos usuários da rede; alega que não houve motivo para a aplicação da multa; que os tipos contratuais usados como motivo de autuar não guardariam relação com a hipótese do caso tratado; que a Cláusula Décimo Terceira do Contrato não se aplica ao caso concreto; e pelo que alega falta de motivo, invoca pela decretação de nulidade e cancelamento da multa. E aponta para, se sua tese não prosperar no julgamento, a possibilidade de conciliar com a substituição da multa por prestação de serviços de melhorias.

6- Recurso conhecido porquanto não se afastou a tempestividade de sua interposição. Mas negado o mérito conforme expõe a íntegra desta Decisão entregue para a recorrente até a data da publicação desta Ementa no Diário Oficial do Município.

Por não ter cumprido em sua integralidade a ordem da Notificação 48.R3/JUR/PF/2023; embora fazendo estancar o vazamento de esgoto e restabelecer sua fluidez, no entanto não vedou com tampão a perigosa abertura do poço de visitas da rede de esgoto, expondo por mais um dia ao dano da integridade física e a saúde das pessoas e dos animais, além do que já vinha expondo antes de receber a notificação. Decisão reforçada pelo fato da reincidência, conforme notificação anterior presente nos autos. Pela verificação de 1 (um) dia de descumprimento no dia 12/07/2023, confirmada a correta aplicação da multa diária somando-se o valor de R\$ 6.965,67 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

PORTARIA Nº 099/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA RIBEIRO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, GECELMO GOMES DE SOUSA, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.436, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 160/2023, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária RIBEIRO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto "Obra de reforma e adequação do prédio do CSU (Centro Social Urbano) – Rua Rossini Quintanilha Chagas – Penha – Campos dos Goytacazes/RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2023.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Matrícula 41.270



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 45/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **VERÔNICA PINTO VERDAN**, matrícula nº 23.511 para atuar como gestora de contrato e os servidores **ELIZABETH PASSEBON SOARES**, matrícula nº 10.0019 e **EDUARDO GONÇALVES DA COSTA**, matrícula nº 26.922, como fiscais no Contrato nº 2022.045.000216-0-PR, celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **ENGINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.- CNPJ 36.338.135/0001-09**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência com efeitos a contar de 26/09/2022, revogando-se as anteriores no mesmo sentido.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de julho de 2023

Paulo Roberto Hirano
- Secretário Municipal de Saúde -

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 90/2023

O **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR a Portaria nº 54/2023**, publicada em 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, dia 18 de maio de 2023, fl. 1334.

Art. 2º **EMITIR** nova Portaria designando gestor e fiscal do Contrato nº 0040/2023 - Processo nº 2022.021.000102-0-PR.

Art. 3º **DESIGNAR** o Servidor **Ruan Gomes Barros**, matrícula nº 41.092, Assessor Especial, para atuar como **Gestor de Contrato**, e **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao Contrato nº 0074/2023 - Processo nº 2022.021.0000115-P-PR - Objeto: Aquisição de pneus para veículos pertencentes à frota, objetivando a demanda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-SMDHS.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO.

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009L/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2023.021.000153-P-PR
LOCADOR: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, NESTE ATO REPRESENTADA POR MONICA JACOB DOS SANTOS NETO
CPF Nº 570. XXX. XXX-44 A PRIMEIRA E CPF Nº 093.XXX.XXX-03 A SEGUNDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À RUA ARI MACHADO, Nº 75, NOVA GOYTACAZES, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.ONDE FUNCIONA O CRAS GOYTACAZES.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00(VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM PARCELAS MENSIS PACTUADAS EM R\$ 1.700,00(MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2023

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 DE AGOSTO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010L/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2023.021.000186-3-PR
LOCADOR: ADILSON DE FREITAS SOARES
CPF Nº 243. XXX. XXX-49.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À RUA ANTONIO LUIZ DA SILVEIRA, Nº 412, TRAVESSÃO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.ONDE FUNCIONA O CRAS TRAVESSÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00(VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), COM PARCELAS MENSIS PACTUADAS EM R\$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2023

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE AGOSTO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM -

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 11 de julho de 2023, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h59min **Ronaldo Henrique Barbosa Junior** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura) iniciou a reunião, informando que ela estava sendo gravada. Solicitou a **Larissa Pereira Santos** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura) que fizesse a chamada dos conselheiros. Sabedor que ainda não havia quórum, ponderou que ao longo da reunião os debates seriam realizados, mas na hora de deliberar, seria aguardado o quórum de fato. Tal procedimento seria em respeito aos conselheiros que já estavam participando e aproveitamento do tempo decorrente. Estavam presentes: **Maria Auxiliadora Freitas de Souza** (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL), **Bárbara Lopes Sales Rangel** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), **Rodrigo Rossellini Júlio Rodrigues** (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF), **Cláudia Leopoldina Moraes Almeida** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGCG), **Wilson Renato Heidenfelder de Carvalho Júnior** (Associação de Imprensa Campista - AIC) e **Geovani Laurindo Filho** (Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos - ANFEA). Após a chamada, os seguintes conselheiros entraram no decorrer da reunião: **Edvar de Freitas Chagas Júnior** (Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos - CDL), **César Romero Ferreira Braga** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente). Antes das análises dos pontos da pauta programada, **Ronaldo Junior** passou a palavra para **Auxiliadora Freitas** (Presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM), para que fizesse as considerações iniciais, trazendo a questão da **Ao Livro Verde** entre elas. **Auxiliadora Freitas** deu bom dia a todos e agradeceu a presença dos conselheiros.

1 - REELABORAÇÃO DA LEI DO COPPAM - a presidente do Conselho informou que o grupo de trabalho criado para reelaborar a Lei do COPPAM já finalizou a tarefa e um e-mail sobre a proposta será enviada a todos. Quem não participou, vai poder avaliar, ver se está bom, se passou alguma coisa que não foi colocada e se quer dar alguma sugestão. Se existir alguma sugestão, envie também pelo e-mail e só depois disso será inserida na pauta. A intenção é analisá-la dentro de quinze dias.

2 - SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - Ofício nº 1480/2023/SEC/CMCG - Assunto: Livraria e Papelaria Ao Livro Verde - Dando prosseguimento a reunião, **Auxiliadora Freitas** comunicou que o Conselho recebeu através de ofício da Câmara Municipal, um pedido sobre o registro da livraria como patrimônio imaterial. O prédio da livraria já é tombado pelo COPPAM, e a solicitação requer registro de tombamento imaterial da cidade. **Edvar Júnior** perguntou se o prédio da livraria já era tombado e recebeu resposta afirmativa da presidente do Conselho. **Wilson Heidenfelder** intercalando e perguntando, disse que recebeu informação mas não sabe se é verdadeira, que o prédio não pertence a livraria, que era alugado. Isso é fato? **Ronaldo Junior** disse que isso foge ao conhecimento dele e perguntou se algum conselheiro poderia contribuir com a informação. **Edvar Júnior** disse que o prédio não é de **Ronaldo Sobral** (proprietário da livraria). Se não estava enganado, 50% foi doado para a Escola Jesus Cristo por Carlos Vitor Sobral, herdeiro de Cicero Sobral. Os outros 50% pertencem a Silvío Barbosa Tardin, um ex-sócio da papelaria que está com Doença de Alzheimer e o filho Guilherme Tardin, tem assumido os compromissos do pai como procurador. **João Augusto Barbosa Pimentel** (Secretário do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM) intercalou informando que o quórum foi alcançado e já era possível deliberar sobre os pontos da pauta. **Ronaldo Júnior** perguntou ao secretário se havia algo a contribuir relacionado com a questão do **Ao Livro Verde**. **João Pimentel** disse que o prédio já é tombado pelo COPPAM e a contribuição que o Conselho poderia fornecer é fazer o registro de tombamento imaterial, pois a atividade comercial não cabe ao órgão. Talvez exista a possibilidade do COPPAM em articular por exemplo com a Secretaria de Fazenda, a possibilidade de perdoar alguma dívida tributária com o município, caso ela exista. **Wilson Heidenfelder** disse que o Conselho não deve se envolver com a questão comercial, a não ser com a representatividade da **Ao Livro Verde**. Como o prédio já é tombado, sugeriu transformar o local num espaço cultural, onde pudesse manter a oferta de livros de autores campistas, para não acontecer o mesmo ocorrido com o **Monitor Campista**. **Edvar Júnior** informou que a dívida é aproximadamente de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), porém não sabe se é com a Fazenda ou por dívida trabalhista. Prosseguindo perguntou se o Conselho poderia tomar o CNPJ. A marca **Ao Livro Verde** poderia ser tombada? **Ronaldo Junior** respondendo mencionou que o Conselho poderia registrar. **Edvar Júnior** informou que **Ronaldo Sobral** atualmente é proprietário somente da marca e pensa em vendê-la para o comércio digital. **Wilson Heidenfelder** expressou que não saberia dizer se mudou alguma coisa, mas o **Monitor Campista** no período em que foi diretor de cultura da Câmara Municipal, ao lado dos vereadores, conseguiu resgatar o acervo físico porque ele seria incinerado no Rio de Janeiro. Na época havia uma questão sobre o tombamento da marca e isso aconteceu. O **Monitor Campista** é tombado, o CNPJ dele é tombado. Na época não havia o interesse na venda do CNPJ, porém **Rosinha Garotinho**, que era a prefeita de Campos, conseguiu a marca que hoje pertence à municipalidade, inclusive a Associação de Imprensa Campista - AIC, tem um projeto de buscar junto com a PMCG, retomar a marca para a associação. Poderia ser realizado algo parecido com a **Ao Livro Verde**. Intercalando, **Auxiliadora Freitas** disse que esse assunto é bem complicado e precisa de análise mais criteriosa. O Conselho fica no "achismo" e não possui fundamentação legal e o caso é muito complicado. O COPPAM tem uma pauta oficial, nós abrimos um debate para votar sobre o requerimento da Câmara Municipal solicitando o registro da livraria como patrimônio imaterial do município. É isso que devemos colocar em votação. Essa votação do patrimônio imaterial, não está vinculada à questão legal da dívida, da falência ou no que o Conselho pode fazer para ajudar a viabilizar uma alternativa. Essa situação é num outro momento, quando o COPPAM se reuniria somente para discutir isso se for necessário, porém hoje temos que dar prosseguimento à pauta oficial. Temos muitos processos para deliberar e precisamos dar agilidade. Portanto, vamos votar sobre o conteúdo do requerimento e em outra oportunidade o Conselho pode voltar para discutir sobre o fornecimento de ajuda na questão financeira da livraria e papelaria. **Auxiliadora Freitas** em seguida perguntou se todos concordavam. **Ronaldo Junior** intercalando disse que só para ilustrar aos conselheiros, para que melhor entendessem o tópico em si, foi dito que o prédio, a construção, a edificação já é tombada, já tem tutela do município. Esse é o primeiro ponto. O segundo ponto é o requerimento da Câmara Municipal, para o registro imaterial. Vou dar um exemplo de registro imaterial: o chuveiro é patrimônio imaterial registrado. Junto com ele não vai só o chuveiro, mas vai o modo de fazer, vai a sua história, vai o seu impacto cultural. Estou exemplificando com o chuveiro, mas temos outros como a Cavalhada, o Jongo, a Folia de Reis e o Bar Ao Gato Preto. Então a proposta da Câmara Municipal é que seja feita a mesma situação com a livraria e papelaria **Ao Livro Verde**. Portanto, não se fala em **tombamento**, se fala nesse caso em **registro**. Porque **tombamento** é sempre sobre patrimônio material, e o registro diz respeito ao patrimônio imaterial. **Geovani Laurindo**, concordando com a exemplificação, informou que, no Rio de Janeiro, realizaram o tombamento da Batata de Marechal, daí então, ninguém mais poderia comer a batata. O que é um grande equívoco. **João Pimentel**, intercalando, disse que **Mariana Gomes** havia escrito no chat uma referência sobre registro imaterial. **Ronaldo Junior** agradeceu e leu para os conselheiros: "O registro não basta para manter a existência, mas de fato registra e documenta a existência e importância do bem imaterial". Dizendo que era perfeita a definição, **Ronaldo Junior** disse que era negável que todos reconheçam a importância histórica e cultural da livraria e papelaria **Ao Livro Verde**, mas o registro é fundamental pelo motivo apontado por **Mariana Gomes**, justamente pela perenidade dele. Após os debates, os conselheiros votaram e, por unanimidade, foi aprovada a solicitação do **Registro de Patrimônio Imaterial** da livraria e papelaria **Ao Livro Verde**.

3 - OFÍCIOS PARA EMISSÃO – Dando prosseguimento à reunião em curso, **Ronaldo Junior** solicitou que **Larissa Pereira** antes dos itens da pauta a serem analisados, falasse brevemente sobre os ofícios. **Larissa Pereira** mencionou que antes de ir para a pauta oficial, falaria sobre os ofícios pedidos em reuniões anteriores, que ficaram faltando algumas informações e portanto gostaria de saber como deliberar-los. - **Avenida XV de Novembro nº 141** – houve uma solicitação de destombamento mas ele foi indeferido pelo Conselho e pleiteado que uma notificação fosse enviada recomendando a realização de obras para conservação do imóvel. Só que é necessário formalizar um prazo para que a obra de melhoria seja realizada, caso contrário o proprietário pode entender que o trabalho será executado quando achar que deve. Portanto um limite de prazo deve ser fornecido. - **Avenida Sete de Setembro nº 368** – Esse imóvel também foi alvo da necessidade de uma notificação nos mesmos termos. Em seguida **Larissa Pereira** espelhou na tela imagens dos dois imóveis. **Ronaldo Junior** intercalando, disse que esses dois itens já vieram à pauta, o Conselho já decidiu e no ato da decisão, além de negar o destombamento, foi solicitado que uma notificação fosse enviada ao proprietário sobre a necessidade de manutenção do prédio. Assim sendo, o Conselho deve fornecer um prazo e sugeriu que fosse concedido um prazo de 90 dias e perguntou se os conselheiros estavam de acordo com esse prazo. Após os debates foi concedido incluir nas notificações os seguintes prazos: para o imóvel Avenida XV de Novembro - 90 dias e para o imóvel da Avenida Sete de Setembro - 45 dias. Em seguida, **Ronaldo Junior** solicitou que **Larissa Pereira** iniciasse as análises sobre a pauta oficial.

4 - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO - Rua Voluntários da Pátria, 478 - Processo 597/2023-2 - Protocolo 2023.018.000550-3-PA. O imóvel não é tombado, mas está na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Processo tratado nas reuniões de 18/04/2023 (divergência de números sanada pelo requerente) e de 09/05/2023, não deliberado por apresentar características semelhantes ao estilo arquitetônico de **Joffre Maia**, motivo para realização de buscas quanto à autoria do projeto. Na reunião do dia 23/05/2023 foi constatada a autoria de **Meyer Grossman** e solicitado maiores pesquisas sobre o mesmo. Dando início a análise da pauta, **Larissa Pereira** mencionou detalhes das reuniões anteriores em que a solicitação foi debatida no Conselho. **Ronaldo Junior** mencionou que o Conselho já vem deixando em reuniões a solicitação em aberto e precisa dar o aval ou negar prontamente o que está sendo dito para dar o retorno ao processo. Entende a necessidade de maiores esclarecimentos em pesquisas, que faz parte do Conselho, porém acabou levando um tempo maior nesse caso do que com os outros. E preciso dar uma resposta hoje. Prosseguindo, pediu que **Larissa Pereira** abrisse o processo na tela da videoconferência, para que todos pudessem ver a solicitação exata. Na terceira página está o requerimento com o pedido de demolição do imóvel. A questão foi posta objetivamente: aceitar ou negar. Após os debates, o Conselho decidiu por 5 votos a 3 autorizar a demolição do imóvel da rua Voluntários da Pátria nº 478.

Em virtude do avançar da hora e da quebra do quórum, **Ronaldo Junior** informou que os demais pontos da pauta ficariam para serem analisados na próxima reunião. Assim sendo, **Auxiliadora Freitas**, presidente do Conselho, às 12h25min, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E para constar, eu, **João Pimentel**, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Campos dos Goytacazes, 11 de julho de 2023

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do COPPAM

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 283/2023-2 (Protocolo 2023.018.000550-3-PA) – solicitação de licença para demolição de imóvel situado na AEIC, na Rua Voluntários da Pátria, 478, inscrição imobiliária número 56768, tendo como requerente SL Atacadista de Comércio, cadastrado no CNPJ sob o número 25.330.417/0001-43.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 11/07/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

Este Conselho deliberou, por 5 votos contra 3, pela **aprovação** da solicitação para demolição do imóvel nº 478 da Rua Voluntários da Pátria.

Campos dos Goytacazes, 11 de julho de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do Ofício nº 1480/2023/SEC/CMCG – no qual a Câmara Municipal solicita o Registro de Patrimônio Cultural e Imaterial da livraria e papelaria Ao Livro Verde. Onde o imóvel que se encontra é tombado pelo Coppam.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 11/07/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de: *"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)*

CONSIDERANDO que a livraria Ao Livro Verde, inaugurada em 1844, se configura como a livraria mais antiga do Brasil e contribui para a história e a identidade do Município,

Este Conselho deliberou, por unanimidade, pela **aprovação** da solicitação do Registro de Patrimônio Cultural e Imaterial da livraria e papelaria Ao Livro Verde, no Município de Campos dos Goytacazes.

Informamos, ainda, que a devida documentação será publicada juntamente com a ata da reunião a fim de oficializar tal deliberação.

Campos dos Goytacazes, 11 de julho de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do COPPAM

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 482/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **ELIANE DOS SANTOS MACHADO** matrícula nº:24576 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de agosto de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.002474-4-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 483/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira) às 14h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
CRISTOVÃO DE SOUZA FILHO	28364	AVALIAÇÃO INTERNA
OLIVAN GOMES PINTO	18903	AVALIAÇÃO INTERNA
ADRIANA RODRIGUES BARBOSA DA SILVA	17353	AVALIAÇÃO INTERNA
ADRIANA VERÔNICA BICHARA	28017	AVALIAÇÃO INTERNA
KARINA FRANCO DA COSTA	25384	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** do Pregão Eletrônico nº 011/2023, conforme discriminado abaixo, que seria realizado no dia 15 de agosto de 2023, às 10h, na plataforma www.licitanet.com.br.

Objeto: Aquisição de bens permanentes Mobiliários, visando atender às necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Motivo: Necessidade de reavaliação do Termo de Referência, em razão de solicitação de esclarecimentos.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2023.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, na TP nº. 003/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Obra de ampliação e reforma do Clube da Terceira Idade de Farol de São Thomé – Avenida Olavo Saldanha – Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes – RJ.

Data e horário da sessão: 21 de agosto de 2023 às 10h (dez horas).

Local: Sede da CPL, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2023.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Municipal n.º 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 023/2023**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança, visando atender às necessidades da Associação Bem Faz Bem (Programação SIGTV n.º 330100920210004).

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 25 de agosto de 2023.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2023.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2023, Processo n.º 2023.203.000016-0-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias para atender a demanda de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) de Campos dos Goytacazes - RJ, durante o período de 12 (doze) meses, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, a saber:

- **MRP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.832.051/0001-91, com registro no item 01; e

- **RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 43.077.771/0001-90, com registro no item 02.

PUBLIQUE-SE.

Em 09 de agosto de 2023.

Almy Júnior Cordeiro de Carvalho
= Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca=

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Municipal n.º 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços destinados a modernização na área da Saúde Pública, através da utilização de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 25 de agosto de 2023.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

DECISÃO DE RECURSO

Processo n.º 2023.206.000041-0-PR

Assunto: Tomada de Preços n.º 003/2023

Objeto: Obra de ampliação e reforma do Clube da Terceira Idade de Farol de São Thomé – Avenida Olavo Saldanha – Farol de São Thomé – Campos dos Goytacazes – RJ.

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico n.º 145.003/2023, exarado pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, DECIDO pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES EIRELI, através do Processo Administrativo n.º 2023.204.001723-4-RE.

PUBLIQUE-SE.

Dê ciência ao interessado.

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Matrícula 41.270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.116.894/0001-61, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 180 Pecuária – Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços n.º 030 e 031/2023, relacionada ao Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias para atender a demanda de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) de Campos dos Goytacazes - RJ, que foram REGISTRADAS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme item 3 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1 - Item exclusivo (art. 48, I, LC n.º 123/06)	BATERIA NOVA PARA MÁQUINAS PESADAS COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100 AH (AMPERES).	UNID.	20	D'AJAX	R\$ 380,00	M R P SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.832.051/0001-91
2 - Item exclusivo (art. 48, I, LC n.º 123/06)	BATERIA NOVA PARA MÁQUINAS PESADAS (ROLO COMPACTADOR) COM CAPACIDADE NOMINAL DE 170 AH (AMPERES).	UNID.	2	REAL	R\$ 708,00	RAIZES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 43.077.771/0001-90

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2023.

Almy Júnior Cordeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1.344 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Concede a Medalha Cidade de Campos dos Goytacazes ao Sr. **Enoch Melchisedec Cardinot**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO FERNANDES RIBEIRO GOMES:

Art. 1º. Concede a Medalha Cidade de Campos dos Goytacazes ao Sr. Enoch Melchisedec Cardinot.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de agosto de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188ª da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371ª da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Presidente –

MARCOS ALCIDES SOUZA DA SILVA
- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 2º Vice-Presidente -

MAICON SILVA DA CRUZ
- 1º Secretário -

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- 2º Secretário -

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Sistema de Registro de Preços N.º 015/2023.

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, com sede à Av. Alberto Torres n.º 334, Campos dos Goytacazes, RJ, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA** ao Edital do Pregão Presencial n.º **015/2023** – item 10 da planilha de Estimativa de Preços unitários, para onde se lê: “ **R\$ 541,84**”, leia-se: “ **R\$ 1.541,84**.”

Campos dos Goytacazes, 11 de Agosto de 2023.

André Luís da Silva Boviót
Pregoeira da CMCG